

LEI Nº 88, de 6 de Junho de 1913.

Autorisa a despesa
com a epidemia.

O Ex.^o José Antonio de Moraes, Prefeito do Município de Piedade.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de hontem, decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.^o Pela verba "suplementar" da lei p^{re}mentaria em vigor, fica o Prefeito autorizado a mandar pagar as despesas já feitas e as que se fizerem com referencia a epidemia que grassa neste Município, podendo abrir credito suplementar que for necessario, no caso de insufficiencia de verba.

Artigo 2.^o Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario a fazer registrar e publicar.

Secretaria da Prefeitura do Município de Piedade, 6 de Junho de 1913.

O Prefeito,
José Antonio de Moraes
O Secretario,
Raphael de Nêda

Publicada na mesma data

Lei Nº 89 de 5 de Julho de 1913.

Autorisa o pagamento da
installação da luz no
edifício da Cadeia.

O Ex.^o José Antonio de Moraes, Prefeito do Município de Piedade.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de hoje, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Mirraus

Artigo 1.º - Por conta do soldo do exercício findo, fica o Prefeito autorizado a mandar pagar ao Gerente da Empresa Elétrica desta cidade a quantia de R\$ 395 \$ 100. (trezentos e noventa e cinco mil e cem reis), pela instalação da luz elétrica no edifício da cadeia desta localidade.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário a Jaca registrar e publicar.

Secretaria da Prefeitura do Município de Piedade,
5 de Julho de 1913.

O Prefeito,

José Nuno de Moraes.

O Secretário,

Rafael de Nicola.

Publicada na mesma data.

O Secretário,

Rafael de Nicola.

Lei N.º 90 de 5 de Outubro de 1913.

Autoriza a abertura de crédito suplementar.

O Ex.º José Nuno de Moraes, Prefeito do Município de Piedade.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de hoje, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º O Prefeito Municipal autorizado abrir crédito que julgar necessário para cobrir a deficiência do rubro para pagamento das despesas com o serviço eleitoral do corrente exercício.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário a Jaca registrar e publicar.

Secretaria da Prefeitura do Município de Piedade.